

PARECER TÉCNICO Nº 033/2023 – SISAM

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ENDEREÇO: RUA PROF. MARIA COELI FRANCO, Nº 13, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria ao Parque dos Ipês (Balneário), neste município, no dia 01 de junho de 2023, foi constatado que no parque existem 02 (duas) árvores de médio porte da espécie AROEIRA SALSA (Nome Científico: *Schinus molle*), da qual solicita o corte. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie Aroeira Salsa (Nome Científico: *Schinus molle*).



Fonte: SISAM (Registro em 01/06/2023).

Figura 02: Espécie Aroeira Salsa (Nome Científico: *Schinus molle*).



Fonte: SISAM (Registro em 01/06/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- São espécies indicadas para a arborização urbana de canteiros e calçadas largas;
- As espécies estão localizadas em um canteiro do parque;
- As duas espécies se encontram secas e sem funções fisiológicas;
- Ambas possuem porte médio (5 a 6 metros);
- Ambas não possuem folhas;
- As espécies possuem erva de passarinho em sua copa, causando estrangulamento da espécie.

JUSTIFICATIVA



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de que as espécies não possuem funções fisiológicas (estão secas/mortas). Pelo fato das espécies estarem secas/mortas, as mesmas devem ser removidas do local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE das árvores da espécie AROEIRA SALSA (Nome Científico: *Schinus molle*), que estão localizadas no Parque dos Ipês, balneário de São Gotardo/MG, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

